TERMO DE REFERÊNCIA N° 079/2026

Processo Administrativo Interno n° 2556/2026 ID 109488.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de analisador de eletrólitos automatizado por eletrodo seletivo de íons (ISE), destinado ao fortalecimento da estrutura laboratorial e assistencial da rede municipal de saúde, visando ampliar a capacidade de realização de exames e assegurar maior agilidade, precisão e segurança na avaliação dos parâmetros clínicos dos pacientes atendidos pelas unidades públicas de saúde.

A contratação compreende o fornecimento de equipamento novo, acompanhado de todos os acessórios, componentes, reagentes, soluções e demais materiais necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O equipamento deverá apresentar capacidade de medição dos parâmetros exigidos, compatibilidade com os tipos de amostras previstos e recursos tecnológicos que possibilitem a realização de análises laboratoriais com eficiência e confiabilidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A solução deverá contemplar, ainda, o transporte e a entrega do equipamento, sua instalação, configuração, calibração inicial, realização de testes operacionais e treinamento teórico e prático dos profissionais responsáveis por sua utilização. Deverão ser fornecidos, sem custos adicionais, os insumos iniciais previstos na especificação técnica, suficientes para a realização de, no mínimo, 200 (duzentos) testes de rotina, bem como garantia e assistência técnica durante o período estabelecido, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e continuidade operacional.

Dessa forma, a solução proposta busca atender ao interesse público por meio do aprimoramento da infraestrutura laboratorial, da ampliação da resolutividade dos serviços de saúde e da promoção de maior eficiência, segurança e qualidade na assistência prestada à população, em consonância com os princípios e objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

D: 961309 e CRC: 56102E93

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTD.**
01	**ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMATIZADO POR ELETRODO SELETIVO DE ÍONS (ISE)** ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMATIZADO POR ELETRODO SELETIVO DE ÍONS (ISE) Parâmetros: Medição direta por eletrodo, com leitura simultânea de no mínimo 5 parâmetros: K^+, Na^+, Cl^-, Ca^{2+} e pH; Possibilidade de cálculo de iCa e tCa. Amostra e desempenho: Sangue total, soro, plasma e urina, com volume máximo de 150 µL; Capacidade mínima de processamento de 50 amostras/hora; Pack de reagente não cristalizável, com capacidade mínima de 1.000 testes. Recursos: Tela LCD touch screen; Calibração automática; Controle de qualidade on-line; Limpeza automática da agulha; Impressora térmica interna; Alimentação 110/230 Vac, 60 VA. Instalação e treinamento: entrega técnica, instalação física e calibração inicial do equipamento nas dependências do laboratório, garantindo as adequações às redes elétrica e hidráulica (se houver), conforme normas da ANVISA. Treinamento teórico e prático in loco para operadores e equipe técnica. Insumos iniciais: entrega, junto com o equipamento, de	UND	01

D: 961309 e CRC: 56102E93

	reagentes, solução de limpeza e papel térmico para no mínimo 200 testes de rotina, sem custo adicional.		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são bens para suprir as necessidades da administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura hospitalar, laboratorial e dos serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde, visando ampliar a capacidade operacional das unidades públicas no atendimento de pacientes que necessitam de monitoramento clínico, avaliação metabólica, suporte diagnóstico e acompanhamento contínuo de parâmetros laboratoriais essenciais.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente regularizados e compatíveis com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, incluindo todos os acessórios, componentes, dispositivos, softwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução. A medida busca garantir maior agilidade, precisão e segurança na realização de exames e monitoramentos indispensáveis à condução terapêutica de pacientes em estado crítico, em observação hospitalar ou em atendimento de urgência e emergência.

A solução também compreende serviços acessórios indispensáveis à operacionalização dos equipamentos, tais como entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos profissionais responsáveis pela utilização da solução, suporte técnico e garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, assegurando condições adequadas para continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Com a implementação da solução, pretende-se fortalecer a capacidade diagnóstica e assistencial do Município, proporcionando maior autonomia operacional às unidades de

D: 961309 e CRC: 56102E93

saúde, redução da dependência de serviços terceirizados e maior disponibilidade imediata de exames laboratoriais essenciais ao atendimento clínico e hospitalar. Além disso, a medida contribuirá para redução do tempo de resposta nos atendimentos, melhoria da qualidade da assistência prestada à população e ampliação da resolutividade dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a solução apresentada atende ao interesse público ao promover melhores condições estruturais para execução das atividades assistenciais, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos de saúde, segurança nos atendimentos e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, considerando a crescente demanda por atendimentos que exigem avaliação rápida e precisa das condições clínicas dos pacientes, especialmente em situações de urgência, emergência, acompanhamento hospitalar e suporte terapêutico

Os serviços de saúde necessitam dispor de meios adequados para avaliação laboratorial de parâmetros essenciais relacionados ao equilíbrio ácido-base, função respiratória, estado metabólico e níveis eletrolíticos, elementos indispensáveis para a tomada de decisão clínica, monitoramento terapêutico e condução segura dos atendimentos.

A presente demanda também encontra respaldo em recursos oriundos de emenda impositiva destinada ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde, visando suprir necessidades relacionadas à ampliação da capacidade diagnóstica e assistencial da rede municipal, conforme disposições constantes no ofício e decreto mencionados nos autos do presente processo administrativo.

Neste sentido, a presente iniciativa busca: Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde; Garantir maior eficiência e segurança nos atendimentos clínicos e hospitalares; Proporcionar suporte diagnóstico adequado às equipes de saúde; Contribuir para redução do tempo de resposta em atendimentos de urgência e emergência; Assegurar melhores condições de monitoramento de pacientes em estado crítico; Ampliar a

D: 961309 e CRC: 56102E93

resolutividade dos serviços prestados à população; Promover maior qualidade, continuidade e efetividade da assistência à saúde.

Ante o exposto, a medida encontra respaldo no interesse público, na necessidade de promoção da saúde e na garantia da eficiência administrativa, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

4.2. INTERESSE PÚBLICO NESSA DEMANDA

A presente demanda possui relevante interesse público, tendo em vista que a aquisição de um equipamento permanente destinado à atenção hospitalar contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Assim, a disponibilização de estrutura adequada para realização de análises clínicas essenciais, especialmente relacionadas ao monitoramento hidroeletrolítico, contribui significativamente para a melhoria da qualidade da assistência em atendimentos de urgência, emergência, internações hospitalares e acompanhamento de pacientes em condições clínicas que demandam respostas rápidas e precisas.

Outrossim, sob a ótica social, a medida proporciona benefícios diretos à população, dentre os quais destacam-se:

- Maior agilidade na identificação de alterações clínicas e definição de condutas terapêuticas;
- Redução do tempo de espera para resultados laboratoriais críticos; - Melhoria da qualidade e segurança dos atendimentos prestados;
- Ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde;
- Redução de encaminhamentos desnecessários para outros municípios ou unidades de referência;
- Maior efetividade no atendimento de pacientes em situação de risco ou vulnerabilidade clínica.

Além disso, a iniciativa contribui para a continuidade e fortalecimento das políticas públicas de saúde, promovendo melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e ampliando a capacidade operacional dos serviços públicos municipais. Do ponto de vista da Administração Pública, a medida atende ao dever constitucional de garantir acesso universal e

D: 961309 e CRC: 56102E93

integral à saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. O prazo para entrega do equipamento deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela

D: 961309 e CRC: 56102E93

empresa contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e estabelecido no instrumento contratual.

6.2. A entrega deverá ocorrer no Laboratório Municipal Rua Mato Grosso N° 1304 Bairro Primavera, em condições adequadas de transporte e acondicionamento, acompanhado de nota fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados e demais documentos técnicos necessários à utilização regular do equipamento.

6.3. Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração inicial e os testes de funcionamento do analisador de eletrólitos, bem como ministrar treinamento teórico e prático aos profissionais indicados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento físico do equipamento, mediante agendamento com a unidade de saúde responsável.

6.4. O equipamento deverá ser entregue em pleno funcionamento, acompanhado dos insumos iniciais previstos na especificação técnica, suficientes para a realização de, no mínimo, 200 (duzentos) testes de rotina, sem custos adicionais para a Administração, garantindo as condições necessárias ao início das atividades laboratoriais.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de analisador de eletrólitos automatizado por eletrodo seletivo de íons (ISE), novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, componentes, reagentes, soluções e demais materiais necessários à sua operação. O equipamento deverá possuir registro ou regularização aplicável junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, bem como atender às normas técnicas e de segurança pertinentes.

7.2. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação, configuração, calibração inicial e realização de testes operacionais nas dependências do laboratório indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, assegurando o pleno funcionamento do equipamento. Deverá, ainda, fornecer treinamento teórico e prático aos profissionais indicados pela Administração, contemplando os procedimentos de operação, cuidados de

D: 961309 e CRC: 56102E93

utilização, rotinas de limpeza e manutenção preventiva, de modo a garantir o uso adequado e seguro da solução.

7.3. Quanto à garantia, o equipamento deverá possuir cobertura mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de utilização inadequada. Durante esse período, a contratada deverá prestar assistência técnica, realizar os reparos necessários e substituir peças defeituosas sem custos adicionais para a Administração, incluindo mão de obra e demais despesas relacionadas à garantia. Os atendimentos deverão ocorrer em prazo compatível com a criticidade do equipamento e com a necessidade de continuidade dos serviços laboratoriais.

7.4. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, bem como assegurar que eventuais reparos sejam realizados por profissionais qualificados, com utilização de peças originais ou compatíveis, conforme as especificações do fabricante e as normas aplicáveis. Caso seja constatada impossibilidade de reparo ou persistência de falhas que comprometam o desempenho do equipamento, deverá ser providenciada a substituição, conforme as condições contratuais.

7.5. Por fim, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas, à conclusão da instalação e calibração, à aprovação dos testes de funcionamento e à entrega da documentação técnica pertinente. O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos bens de consumo está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo do serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser realizadas.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

D: 961309 e CRC: 56102E93

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

D: 961309 e CRC: 56102E93

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

D: 961309 e CRC: 56102E93

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto e das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

D: 961309 e CRC: 56102E93

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

D: 961309 e CRC: 56102E93

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

a) Conformidade com as especificações técnicas: o analisador de eletrólitos automatizado por eletrodo seletivo de íons (ISE) deverá atender integralmente às características, aos parâmetros mínimos de desempenho e aos recursos exigidos neste Termo de Referência, incluindo a capacidade de medição, os tipos de amostras compatíveis, o volume máximo de amostra, a capacidade de processamento e os demais requisitos técnicos estabelecidos.

b) Condições de entrega: o equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições físicas e operacionais e ser entregue acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, documentos técnicos e demais itens necessários ao seu funcionamento.

c) Instalação e funcionamento: a aceitação ficará condicionada à conclusão da instalação, configuração, calibração inicial e realização de testes operacionais, de modo a comprovar que o equipamento funciona adequadamente e atende às especificações exigidas.

d) Insumos iniciais: deverão ser fornecidos, sem custo adicional, os reagentes, as soluções de limpeza e o papel térmico necessários à realização de, no mínimo, 200 (duzentos) testes de rotina, conforme especificação técnica do objeto.

e) Treinamento operacional: deverá ser comprovada a realização de treinamento teórico e prático para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, contemplando os procedimentos básicos de operação, limpeza e utilização segura do equipamento.

f) Garantia e assistência técnica: deverá ser apresentada documentação que comprove a garantia mínima exigida, bem como informações sobre os canais de atendimento e os procedimentos para solicitação de assistência técnica durante o período de cobertura.

D: 961309 e CRC: 56102E93

g) Documentação técnica: deverão ser entregues os manuais de operação e manutenção, certificados e demais documentos necessários à utilização, conservação e manutenção do equipamento, quando aplicáveis.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber os bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

D: 961309 e CRC: 56102E93

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

D: 961309 e CRC: 56102E93

12.9.5.1. Para as infrações previstas no "**item 12.9.1, alínea a**" e item "**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item "**12.9.1, alínea a**" e "**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", bem como pelas infrações administrativas previstas no item "**12.13.1, alínea a" e "item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no "**item 12.9.2, alíneas f, g**", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

D: 961309 e CRC: 56102E93

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

D: 961309 e CRC: 56102E93

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos serviços realizados.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

D: 961309 e CRC: 56102E93

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

D: 961309 e CRC: 56102E93

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como

D: 961309 e CRC: 56102E93

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no "**item 14.2.1.3**", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do "**item 14.2.1.3**", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no "**item 14.2.1.3"**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no "**item 14.2.1.3"**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

D: 961309 e CRC: 56102E93

a) 1° Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 21.266,53 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme apuração da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, constante dos documentos anexos ao Processo Administrativo nº 2556/2026.

15.2. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à aquisição de equipamentos laboratoriais, com a finalidade de fortalecer a estrutura e ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite dos recursos disponibilizados, resultando em uma diferença de R$ 3.733,47 (três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) em relação ao montante da emenda.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos provenientes de emenda impositiva:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: Ficha: 404
Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)
Funcional: 10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC)
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 09 de novembro de 2026.

D: 961309 e CRC: 56102E93

Rafaela Santos Cerezoli
Decreto Nº 554/2025
Coordenadora de Processos Administrativos

Cristiane Hupalo
Matrícula 43154
Tec N Sup. II/Engenheiro Civil

Rayanne Maryha Prado Costa Vieira
Decreto N.º 426/2026
Assessor Tec. e Adm de Lab. de Analises Clinicas

Aprovo,

Sinelma Penha de Souza
Decreto N° 011/2025
Secretária Municipal de Saúde

D: 961309 e CRC: 56102E93

Municipío de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**N° 079/2026 RETIFICADO**	**09/11/2026**

ID: **961309**
CRC: **56102E93**
Processo: **1-2556/2026**
Usuário: **Rafaela Santos Cerezoli**
Criação: **09/11/2026 09:32:09** Finalização: **09/11/2026 09:32:09**

Processo Documento

MD5: **AAD4B54145DA8026CB8B9F54E3EF2314**

SHA256: **D01CE9ED00AC99761A04C95F9ECB61665FCD8573972E8013D928915BDF14252F**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	Cerejeiras	RO	09/11/2026 09:32:09

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	09/11/2026 09:32:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	09/11/2026 09:32:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Sinelma Penha de Souza	Sec. Mun. de Saúde	09/11/2026 10:21:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

CRISTIANE HUPALO	Tec N Sup. II/Engenheiro Civil	09/11/2026 10:54:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Rayanne Maryhá Prado Costa Vieira	ASSESSORA TÉC. E ADM. DE LAB. DE AN. CLINICAS	09/11/2026 11:58:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 961309 e o CRC 56102E93.